



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUINTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2018 - Nº 1666

## SUMÁRIO

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... | 1 |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                            | 1 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....                     | 3 |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                              | 4 |
| ASTT.....                                             | 5 |
| PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....                            | 7 |

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

C.E.I MUL. PROF.<sup>a</sup>. EDILIA MORAES SOARES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 009/2018

Araguaína, 04 de outubro de 2018

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I MUL. Prof.<sup>a</sup>. EDILIA MORAES SOARES ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 04/10/2018

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I Mul. Prof.<sup>a</sup>. Edilia Moraes Soares no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e AIONÃ GOMES PARENTE e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
- 02 DINALVA DA SILVA GOMES PARENTE
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neirian Fonceca Oliveira Nunes da Silva  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I Mul.  
Prof.<sup>a</sup>. Edilia Moraes Soares

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

## SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA R. P. DE FARIA - EPP.

A Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína, estabelecida na Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, centro em Araguaína-TO, inscrita no CNPJ: 17.380.242/0001-50, neste ato representado por Fabiano Francisco de Souza Secretário Municipal de Fazenda, residente domiciliado em Araguaína-TO, e do outro lado a Empresa R. P. de Faria, CNPJ: 27.638.553/0001-20 (doravante denominado PARCEIRO, com sede à Av: Neblina, 21 Sala 04, Loteamento Castelo Branco, Araguaína-TO, neste ato representado por seu titular, Rodrigo Pereira de Faria, brasileiro, casado, CPF nº0710.906.730-00, RG nºM9087819 SSP/MG, residente e domiciliado em Araguaína-TO, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto, a implantação de um processo de fortalecimento da capacidade de liderança dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, visando o alcance de objetivos organizacionais, através da utilização de técnicas e ferramentas que auxiliem na melhoria de habilidades pessoais que impactem positivamente no relacionamento com o contribuinte araguainense. O termo de parceria se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, sem ônus para o Município de Araguaína.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração do objeto;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, constam do Programa de Trabalho proposto pela EMPRESA PARCEIRA e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

##### I - Da Empresa Parceira

a - Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados da própria empresa na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

##### II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura,

c – prestar o apoio necessário à Empresa Parceira para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 meses contados a partir da assinatura deste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, sem qualquer custo para ambas as partes:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a Empresa parceira perder, por qualquer razão, deixar de executar o trabalho aqui preposto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína-TO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araguaína-TO, 19 de setembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA      EMPRESA R. P. DE FARIA - EPP.  
PARCEIRO PÚBLICO                      PARCEIRO PRIVADO

#### TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/487/2018

| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO |                                       |                     |                |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL                        | PAULO CESAR CHAVES                    |                     |                |
| NOME FANTASIA                       | PAULINHO LAVAJOATO                    |                     |                |
| ENDEREÇO                            | RUA DOM BOSCO, Nº 174, BAIRRO SENADOR |                     |                |
| CEP                                 | 77.813-650                            | MUNICÍPIO           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ                                | 15.083.411/0001-65                    | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 12.449         |

| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Prezado Senhor,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será <b>DESENQUADRADA do SIMEI</b> (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) <b>com efeitos a partir de 01/01/2014</b> , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 487/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |  |

| MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO                                                                                                                                                                                      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2014,2015,2017 e 2018 infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual. |  |

| DO DESENQUADRAMENTO DO MEI<br>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |  |

| INTIMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar seu recurso</b> conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. |  |
| <b>Local de entrega:</b> Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |

| AUTORIDADE FISCAL |                          |             |            |
|-------------------|--------------------------|-------------|------------|
| Nome:             | Jucilei Pereira de Sousa | Assinatura: |            |
| Matrícula:        | 3546-7                   | Data:       | 20/09/2018 |
| Município:        | Araguaína - TO           | Hora:       | 10:02      |

| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                          |  |
| CPF:                                                           |  |
| Data:                                                          |  |

#### TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/492/2018

| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO |                                                             |                     |                |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL                        | CARLOS ADRIANO FREITAS                                      |                     |                |
| NOME FANTASIA                       | AUTO CENTER MERCEDES-BENZ                                   |                     |                |
| ENDEREÇO                            | RUA ARAPONGA QD.17 LT. 16, Nº 36 BAIRRO LOTEAMENTO MARACANÃ |                     |                |
| CEP                                 | 77.825-560                                                  | MUNICÍPIO           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ                                | 23.962.637/0001-64                                          | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 18.795         |

| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Prezado Senhor,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será <b>DESENQUADRADA do SIMEI</b> (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) <b>com efeitos a partir de 01/01/2017</b> , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 492/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |  |

| MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO                                                                                                                                                                             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2017 e 2018, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual. |  |

| DO DESENQUADRAMENTO DO MEI<br>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |  |

| INTIMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar seu recurso</b> conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. |  |
| <b>Local de entrega:</b> Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |

| AUTORIDADE FISCAL |                          |             |            |
|-------------------|--------------------------|-------------|------------|
| Nome:             | Jucilei Pereira de Sousa | Assinatura: |            |
| Matrícula:        | 3546-7                   | Data:       | 20/09/2018 |
| Município:        | Araguaína - TO           | Hora:       | 10:02      |

| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                          |  |
| CPF:                                                           |  |
| Data:                                                          |  |

#### TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/493/2018

| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO |                                                              |                     |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL                        | FABIO DINIZ DE OLIVEIRA                                      |                     |                |
| NOME FANTASIA                       | MENESES DINIZ REPRESENTAÇÕES                                 |                     |                |
| ENDEREÇO                            | AV CONTORNO, QD. 54 LT 18, Nº 32 BAIRRO VILA COUTO MAGALHÃES |                     |                |
| CEP                                 | 77.825-010                                                   | MUNICÍPIO           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ                                | 23.909.009/0001-15                                           | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 18.727         |

| COMUNICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Prezado Senhor,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será <b>DESENQUADRADA do SIMEI</b> (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) <b>com efeitos a partir de 01/01/2016</b> , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 493/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |  |

| MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO                                                                                                                                                                             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2016 e 2017, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual. |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DO DESENQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTIMAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar seu recurso</b> conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. |
| <b>Local de entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 – Secretaria Municipal de Fazenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>AUTORIDADE FISCAL</b>               |
| <b>Nome:</b> Juciclei Pereira de Sousa |
| <b>Assinatura:</b>                     |
| <b>Matrícula:</b> 3546-7               |
| <b>Município:</b> Araguaína - TO       |
| <b>Data:</b> 20/09/2018                |
| <b>Hora:</b> 10:02                     |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b> |
| <b>Nome:</b>                                                           |
| <b>CPF:</b>                                                            |
| <b>Data:</b>                                                           |

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 392/2018**

|                                            |                                              |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b> |                                              |
| <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>                | DOUGLAS SCHMIDT FELIX                        |
| <b>NOME FANTASIA</b>                       |                                              |
| <b>ENDEREÇO</b>                            | AV. SÃO JUDAS TADEU, Nº 231, SETOR AEROVÁRIO |
| <b>CEP</b>                                 | 77.804-970                                   |
| <b>MUNICÍPIO</b>                           | ARAGUAÍNA - TO                               |
| <b>CNPJ/CPF</b>                            | 24.119.197/0001-40                           |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>                 |                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o art. 315, § 4º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017. |

|                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>                                                                                                                                                                  |
| 01 - Cadastro Municipal;<br>02 - Laudo de vistoria de funcionamento;<br>03 - Guias de recolhimento da taxa de licença;<br>04 - Cartão CNPJ;<br>05 - Contrato de Locação do imóvel (se houver). |
| <b>Período:</b> 04.02.2016 a 27.09.2018.                                                                                                                                                       |
| <b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.                                                                                                               |

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>AUDITORIA FISCAL</b>     |                                |
| <b>PERÍODO A FISCALIZAR</b> | <b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b> |
| 04.02.2016 a 27.09.2018     | 504/2018 de 27/09/2018         |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>AUTORIDADE FISCAL</b>               |
| <b>NOME:</b> JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA |
| <b>MATRÍCULA:</b> 3546-7               |
| <b>MUNICÍPIO:</b> ARAGUAÍNA – TO       |
| <b>ASSINATURA:</b>                     |
| <b>DATA:</b> 27/09/2018                |
| <b>HORA:</b> 11:20                     |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b> |
| <b>Nome:</b>                                                           |
| <b>CPF:</b>                                                            |
| <b>Data:</b>                                                           |

|                                                           |                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 708/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b> |                                             |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                       | AUDIO CAR COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.  |
| <b>NOME FANTASIA</b>                                      | AUDIO CAR                                   |
| <b>ENDEREÇO</b>                                           | RUA 13 DE MAIO, Nº 1.253, SETOR RODOVIÁRIO. |
| <b>CEP</b>                                                | 77.803-130                                  |
| <b>MUNICÍPIO</b>                                          | ARAGUAÍNA - TOCANTINS                       |
| <b>CPF/CNPJ</b>                                           | 04.501.349/0001-68                          |
| <b>INSC. MUNICIPAL</b>                                    | 045                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RELATO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 233/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as <b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b> . O contribuinte encerrou suas atividades conforme cartão CNPJ e não comunicou a SEFAZ Municipal, infringindo assim o art. 249, §§ 9º e 14 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017, combinado com o Art. 253, §§ 9º e 15º da Lei Complementar 017, de 27.12.2013. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Infrações:</b> Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade. |

§ 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

**Penalidades:** O valor equivalente a **R\$24,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

|                                                                                                                                             |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DA MULTA</b>                                                                                                                   |                           |
| Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017. |                           |
| <b>Espécie</b>                                                                                                                              | <b>Crédito Tributário</b> |
| Multa                                                                                                                                       | 824,00                    |
| <b>Total</b>                                                                                                                                | <b>824,00</b>             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTIMAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,</b> a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:                                                                                                                                                                                               |
| ❖ Pagar o Crédito Tributário;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ❖ Parcelar o Crédito Tributário;                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ❖ Impugnar o Lançamento                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017. |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>AUTORIDADE FISCAL</b>               |
| <b>NOME:</b> JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA |
| <b>MATRÍCULA:</b> 3546-7               |
| <b>LOCAL:</b> ARAGUAÍNA - TOCANTINS    |
| <b>ASSINATURA:</b>                     |
| <b>DATA:</b> 24/09/2018                |
| <b>HORA:</b> 14:48                     |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b> |
| <b>NOME:</b>                                                           |
| <b>ASSINATURA E CARIMBO:</b>                                           |
| <b>DATA:</b>                                                           |
| <b>CPF:</b>                                                            |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 233/2018**

|                                            |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b> |                                             |
| <b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>                | AUDIO CAR COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA   |
| <b>FANTASIA</b>                            | AUDIO CAR                                   |
| <b>ENDEREÇO</b>                            | RUA 13 DE MAIO, Nº 1.253, SETOR RODOVIÁRIO. |
| <b>CEP</b>                                 | 77.803-130                                  |
| <b>MUNICÍPIO</b>                           | ARAGUAÍNA-TO                                |
| <b>CNPJ</b>                                | 04.501.349/0001-68                          |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>                 | 045                                         |

**RELATO FISCAL**

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 233/2018 de 17/05/2018;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 244/2018 de 07/06/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2013 a 30/04/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ **Nº 708/2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 24/09/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2013 a 30/04/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

|                              |                           |                              |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>AUTORIDADE COMPETENTE</b> |                           |                              |
| <b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>    | JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA | <b>MATRÍCULA:</b> 3546-7     |
| <b>ASSINATURA</b>            |                           | <b>LOCAL:</b> ARAGUAÍNA - TO |
|                              |                           | <b>DATA:</b> 24/09/2018      |

|                                                 |             |
|-------------------------------------------------|-------------|
| <b>SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)</b> |             |
| <b>NOME:</b>                                    | <b>DATA</b> |
| <b>CPF:</b>                                     |             |

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 125 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVO:**

Art. 1º CONCEDER, o servidor, Eduardo Alves Carneiro, matrícula 31489, Cargo de Encarregado, o gozo de 10 (dez) dias de férias a partir do dia 08/10/2018 a 17/10/2018, referente ao período suspenso de 21/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO N. 042/2017  
PROCESSO N. 2474.084.149.0000110/2017  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VIGÊNCIA: de 27/09/2018 a 26/03/2019.  
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 002/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2017

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 006/2017  
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE  
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.  
Data da Assinatura: 28/09/2018  
Vigência: 29/09/2018 a 28/09/2019  
Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Pe. Eduardo Seccatto Caliman, pela FACDO

Araguaína - TO, 28 de setembro de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 004/2017  
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a FIESC/UNIESP S.A  
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.  
Data da Assinatura: 27/09/2018  
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019  
Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e José Fernando Pinto Costa, pela UNIESP

Araguaína - TO, 27 de setembro de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2016

Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 007/2016  
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S.A. (ITPAC Porto Nacional), Entidade Mantenedora da Faculdade Presidente Antônio Carlos (FAPAC)  
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.  
Data da Assinatura: 09/08/2018  
Vigência: 11/08/2018 a 10/08/2019  
Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e o senhor Cleber Decarli de Assis, e o senhor Gedson Monteiro Dos Santos, pela ITPAC Porto Nacional.

Araguaína - TO, 09 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2018

Termo de Cooperação Institucional nº 007/2018  
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Objeto: Realização de estágio curricular não remunerado dos alunos regularmente matriculados na UNITINS, objetivando a utilização da rede de serviços do Município.  
Data da Assinatura: 17/09/2018  
Vigência: 17/09/2018 a 16/09/2019  
Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Augusto De Rezende Campos, pela UNITINS

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 034/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 035/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 22/05/2018

... vigência: 22/08/2017 à 21/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

... vigência: 29/05/2018 à 28/05/2019

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 036/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 28/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 037/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 038/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 040/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 042/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação na publicação do extrato do aditivo do contrato n.º 043/2018, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

... Data da assinatura: 29/05/2018

Leia-se:

... Data da assinatura: 24/09/2018

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## ASTT

## NOTIFICAÇÃO

Considerando os termos da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 449/2013, que altera o art. 5º da Resolução CONTRAN n.º 331/09, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, por órgãos ou entidades que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), vem nesta:

NOTIFICAR, os proprietários dos veículos abaixo, para que, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar seu veículo do Pátio da SANCAR GUARDA E REMOÇÃO, sob pena, do veículo abaixo descrito ir a Leilão Público.

|    |                          |         |           |                                         |
|----|--------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------|
| 1  | HONDA/CG 125 FAN         | MWH3421 | 2007/2008 | BILLINGS ERNANE DA SILVA                |
| 2  | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | OLJ3954 | 2014/2014 | ELMIR CAMELO DA SILVA                   |
| 3  | HONDA/CG 125 FAN         | MWT4160 | 2006/2007 | FLAVIO DOS REIS NUNES                   |
| 4  | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MXB6257 | 2011/2011 | AUGUSTO CARLOS BEZERRA SANTOS           |
| 5  | HONDA/BIZ 125 ES         | OLH7445 | 2012/2012 | ANA KEILA SOUSA SANTOS                  |
| 6  | HONDA/BIZ 125 EX         | QKA2937 | 2015/2015 | HELAYNNY DE MOURA PEREIRA               |
| 7  | HONDA/C100 BIZ           | MVU4840 | 1998/1999 | GENECI DA SILVA PEREIRA                 |
| 8  | HONDA/BIZ 125 KS         | MWF0053 | 2010/2010 | MARCILIO PEREIRA DA SILVA               |
| 9  | SUNDOWN/WEB 100          | MWD3154 | 2005/2005 | JOSE EDILSON SETUBAL REIS               |
| 10 | HONDA/BIZ 100 ES         | OLM3861 | 2014/2014 | BRUNA GOMES DA SILVA                    |
| 11 | HONDA/BIZ 125 ES         | OYB5778 | 2013/2014 | JARDENIR DE AQUINO REIS                 |
| 12 | HONDA/POP100             | QKF3115 | 2015/2015 | JURANIR BATISTA DA SILVA                |
| 13 | HONDA/POP100             | MWS8379 | 2008/2008 | VICENTE CONCEICAO PACHECO               |
| 14 | HONDA/POP100             | MXG6944 | 2010/2010 | DAYANE MOTA FERREIRA MONTEIRO           |
| 15 | HONDA/POP100             | OYA8177 | 2014/2014 | ISMAEL DE ALMEIDA CABRAL                |
| 16 | HONDA/POP100             | MWU9505 | 2010/2010 | FRANCISCA SIQUEIRA DA SILVA             |
| 17 | HONDA/C100 BIZ ES        | MVY4848 | 2005/2005 | ZEILE GOMES DE SOUSA                    |
| 18 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWD5195 | 2011/2011 | MANOEL PEREIRA DOS SANTOS               |
| 19 | HONDA/C100 BIZ ES        | MVT8714 | 2003/2003 | MARIA DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS ALVES |
| 20 | HONDA/BIZ 125 ES         | OLK1563 | 2013/2013 | JOSEFA MARIA DE JESUS                   |
| 21 | HONDA/C100 BIZ ES        | MWF8170 | 2002/2003 | DEUSINA LOPES SANTANA                   |
| 22 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | OYB8530 | 2014/2015 | PABLO MACIEL ARAUJO                     |
| 23 | SUNDOWN/MAX 125 SED      | MXF3458 | 2008/2008 | TALVANI TEIXEIRA ARAUJO                 |
| 24 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | DCR6519 | 2002/2002 | FRANK MULLER COSTA LEITE                |
| 25 | KASINSKI/SETA 125        | MWT6288 | 2008/2008 | VANDERLEY RIBEIRO DOS SANTOS            |
| 26 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWT8512 | 2009/2009 | ALYNE FRANCA DE SOUSA                   |
| 27 | HONDA/C100 BIZ           | HPE9066 | 1999/1999 | WELLINGTON MOTA DE SOUSA                |
| 28 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWR8081 | 2008/2009 | SEBASTIAO BAZILIO                       |
| 29 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWG1609 | 2006/2007 | HAUDSON ALMEIDA DOS SANTOS              |
| 30 | I/LIFAN KASINSKI LF125-5 | MWV5825 | 2008/2009 | BEATRIZ CARVALHO DA CRUZ                |
| 31 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | MXE2717 | 2011/2012 | MARIA EMIDIA ALVES BARBOSA              |
| 32 | HONDA/C100 BIZ           | MVR1779 | 2000/2000 | JOSE ROBERTO COELHO SOARES              |

|    |                          |         |           |                                      |
|----|--------------------------|---------|-----------|--------------------------------------|
| 33 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWS2714 | 2012/2012 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS GONCALVES  |
| 34 | SUNDOWN/WEB 100          | MWD3743 | 2006/2006 | MARCELO ALVES FERREIRA               |
| 35 | HONDA/C100 BIZ ES        | JWB9010 | 1999/2000 | ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO            |
| 36 | HONDA/CG 125 TITAN       | MVN0774 | 1997/1997 | JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA             |
| 37 | HONDA/C100 BIZ           | MVR5004 | 2001/2001 | VERA LUCIA ALVES SILVA               |
| 38 | HONDA/C100 BIZ ES        | MVR6589 | 2001/2001 | ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA          |
| 39 | HONDA/C100 BIZ ES        | MVW0251 | 2004/2004 | ANTONIO TARCIO BOTELHO DE SOUSA      |
| 40 | HONDA/C100 BIZ           | JUP1439 | 2001/2002 | ANALEIA PEREIRA PARENTE              |
| 41 | HONDA/C100 BIZ ES        | MVT8404 | 2003/2003 | PEDRO ALAEXANDRE DA SILVA ALENCAR    |
| 42 | SUNDOWN/WEB 100          | MWS2140 | 2005/2006 | MARIA CARVALHO DA COSTA DE ARAUJO    |
| 43 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWA6856 | 2006/2006 | DEUSANGELA FARIAS DA SILVA           |
| 44 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | QKJ1171 | 2010/2010 | JOSE FERREIRA DA LUZ                 |
| 45 | I/TRAXX JL50Q 2          | MXA6347 | 2008/2008 | AGENOR PEREIRA DA SILVA              |
| 46 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MWN8781 | 2012/2012 | LAZARO DA CONCEICAO OLIVEIRA         |
| 47 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MWI1676 | 2011/2011 | RAFAEL DINIZ BARBOSA                 |
| 48 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MWY0988 | 2011/2012 | ADRIANO GOMES DE SOUSA               |
| 49 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MWU7998 | 2011/2012 | JOSE ANCHIETA AMORIM MOURA           |
| 50 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | QKD2344 | 2014/2014 | FRANCISCO COIMBRA DA ROCHA           |
| 51 | HONDA/POP100             | MWX9022 | 2009/2010 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CARNEIRO |
| 52 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWT3354 | 2009/2009 | FELIPE ROCHA DOS SANTOS              |
| 53 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | QKA3731 | 2014/2015 | MACIEL SOARES BESERRA                |
| 54 | YAMAHA/YBR 125K          | MVY9306 | 2006/2006 | EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS          |
| 55 | YAMAHA/FAZER YS250       | NKZ9934 | 2008/2008 | JOAO CARLOS COSTA DO NASCIMENTO      |
| 56 | HONDA/CG 125 TITAN       | MVP9758 | 1999/1999 | PEDRO HENRIQUE LUNARD PEREIRA        |
| 57 | HONDA/CG 125 FAN         | MWF3603 | 2007/2007 | WISTON SOUSA ALELUIA                 |
| 58 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | MVW4537 | 2003/2003 | SEBASTIAO BANDEIRA BOECHAT           |
| 59 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | MXB5741 | 2010/2010 | JORCYLEIA BARBOSA DA SILVA           |
| 60 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | MXG1376 | 2012/2012 | VINICIUS LIMA BEZERRA                |
| 61 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWL3811 | 2011/2012 | RAIMUNDO CICERO GONCALVES DA SILVA   |
| 62 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MWS5011 | 2009/2009 | EDIO JOAO PEREIRA DOS SANTOS         |
| 63 | YAMAHA/YBR 125K          | MWG9817 | 2007/2007 | JOVAIR PEREIRA DOS SANTOS            |
| 64 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MVZ0569 | 2005/2005 | CLEUSON FRAGOSO DE SOUSA             |
| 65 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | OLJ5652 | 2013/2013 | CLEUSA GONCALVES DE AGUIAR           |
| 66 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | MWU9447 | 2010/2010 | ALEX SANDRO JOSE FERREIRA DA SILVA   |
| 67 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | OLH2134 | 2013/2013 | GLEZIANO LOPES DE SOUSA              |
| 68 | HONDA/BIZ 125 KS         | MWG2959 | 2006/2007 | EDIMAR RIBEIRO DA SILVA              |
| 69 | HONDA/CG 150 SPORT       | MWZ0854 | 2007/2007 | EUNICE ALVES DOS SANTOS              |
| 70 | YAMAHA/YBR 125           | MXA2858 | 2008/2008 | VALCEDI PEREIRA DA SILVA             |
| 71 | HONDA/CG 125 TITAN       | MVP2147 | MVP2147   | MANOEL CARLOS DE ALMEIDA             |
| 72 | HONDA/C100 BIZ           | MVQ8957 | 2000/2000 | GILVAN PEREIRA DOS SANTOS            |
| 73 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWH8463 | 2007/2008 | LUIS CARLOS DOS SANTOS HOLANDA       |
| 74 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MXC4497 | 2009/2009 | MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA          |
| 75 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWO5656 | 2011/2011 | JOANNES PAULO ABUDD LIMA             |
| 76 | HONDA/CG150 START        | QKD4332 | 2016/2015 | MARINALDA CARREIRO DA COSTA          |
| 77 | YAMAHA/YBR 125K          | MVW7397 | 2004/2004 | ADAO ALVES DOS REIS                  |
| 78 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | MWI0792 | 2007/2008 | PAULO GAMA GOMES                     |
| 79 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | MVQ6748 | 2000/2000 | JOAO BONIFACIO DOS SANTOS            |
| 80 | YAMAHA/YBR125 FACTOR K1  | QKB4834 | 2015/2016 | PEDRO BARROS DE AMORIM               |
| 81 | HONDA/CG 125 TITAN       | MVP3471 | 1999/2000 | MARCIA DA SILVA DE SOUSA             |
| 82 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | OLN0175 | 2013/2013 | ALESSON RODRIGO DIAS CUNHA           |
| 83 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MVX4297 | 2004/2005 | CLAUDIO MIRANDA ARAUJO               |
| 84 | YAMAHA/YBR 125E          | MWE5678 | 2006/2006 | ORLANDO GOMES DOS SANTOS             |
| 85 | HONDA/CG 125 TODAY       | KDB7330 | 1993/1993 | JEFERSON MARQUES DE ALENCAR          |

|     |                          |         |           |                                                  |
|-----|--------------------------|---------|-----------|--------------------------------------------------|
| 86  | HONDA/CG 125 FAN         | MWT4059 | 2008/2008 | CENTRO DE FORMACAO DE COND DE VEICU DE ARAG LTDA |
| 87  | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MXC1091 | 2010/2010 | RENER ALVES REIS                                 |
| 88  | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MWM4916 | 2011/2011 | UDES DOS SANTOS                                  |
| 89  | HONDA/CG150 FAN ESDI     | OYA4833 | 2014/2014 | FELIPE CASTRO FERREIRA                           |
| 90  | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWY3167 | 2009/2010 | JACKSON CAMINHA DOS SANTOS                       |
| 91  | HONDA/POP 110I           | QKD6036 | 2015/2016 | MARIA JOSE DA SILVA                              |
| 92  | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MWT1194 | 2009/2009 | SEBASTIAO RODRIGUES SOARES FILHO                 |
| 93  | HONDA/CG 125 FAN         | MWW3572 | 2008/2008 | JAILTON RESPLANDES DOS SANTOS                    |
| 94  | HONDA/XRE 300            | MWU2546 | 2009/2010 | BERLANDIO SOARES DA SILVA                        |
| 95  | HONDA/XRE 190            | QKF1944 | 2016/2016 | WSNEY DE SOUSA E SILVA                           |
| 96  | YAMAHA/XTZ 125XE         | MWL4317 | 2007/2008 | WEBER COUTINHO FERREIRA                          |
| 97  | HONDA/NXR150 BROS ES     | KJI6606 | 2008/2008 | GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA                     |
| 98  | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWA8182 | 2006/2006 | EDELICIO PEREIRA CAMPOS                          |
| 99  | HONDA/C100 BIZ ES        | MWF3720 | 2002/2003 | ANTONIA GOMES DA COSTA SILVA                     |
| 100 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWX9582 | 2009/2009 | EURILEIA ROCHA BORGES                            |
| 101 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JVX1785 | 2009/2009 | IVAN COELHO DE SOUSA                             |
| 102 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED | OYC6155 | 2014/2015 | RAIMUNDO JOSE DA SILVA SOUSA                     |
| 103 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWI8173 | 2011/2011 | TEILLOR KELPES DE SOUSA                          |
| 104 | YAMAHA/XTZ 125E          | MWX9907 | 2008/2009 | JORGE DE SOUZA AGUIAR                            |
| 105 | YAMAHA/XTZ 125E          | MVW0344 | 2003/2003 | JOSE DA COSTA NETO                               |
| 106 | TRAXX/JL125-9            | OLK2213 | 2012/2013 | RICELIA BORGES PEREIRA                           |
| 107 | YAMAHA/XTZ 125E          | NKC7818 | 2009/2010 | ELISMAR MARTINS QUEIROZ                          |
| 108 | HONDA/NXR150 BROS ES     | MWB7559 | 2005/2006 | ELVIS RODRIGUES SILVA                            |
| 109 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | OLM4026 | 2013/2014 | REGINA CARDOSO SOUZA MARTINS                     |
| 110 | HONDA/BIZ 125 KS         | MWB0435 | 2006/2006 | LUCIANA PACHECO CAFE                             |
| 111 | HONDA/BIZ 125 ES         | MXD1854 | 2010/2010 | JOSELINA LOPES DE OLIVEIRA                       |
| 112 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWW2775 | 2008/2009 | VALDENIZA GOMES DA CRUZ AGUIAR                   |
| 113 | HONDA/POP100             | MWX7464 | 2013/2013 | THALYSON DE SOUSA BARROS SILVA                   |
| 114 | HONDA/POP 110I           | QKG4316 | 2016/2016 | ALDENOR XAVIER MENDES                            |
| 115 | HONDA/POP100             | MXE7974 | 2010/2010 | JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA                        |
| 116 | HONDA/POP100             | OFS0277 | 2012/2012 | NILZABETH GOMES DA SILVA CARVALHO                |
| 117 | HONDA/POP100             | MWZ9742 | 2010/2010 | ROBSON OLIVEIRA SANTOS                           |
| 118 | HONDA/POP100             | MWX4921 | 2013/2013 | BARTOLOMEU SOCORRO DOS SANTOS                    |
| 119 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | MWF8062 | 2007/2007 | GLEYSOM GUAJAJARA MONTEIRO                       |
| 120 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MXC8322 | 2009/2010 | GENIVAL LOPES DE BRITO                           |
| 121 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | QKA8829 | 2014/2015 | NELRISLEY PEREIRA ALVES                          |
| 122 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MVZ1694 | 2005/2005 | ANTONIO RAINUNDO SOUSA SANTOS                    |
| 123 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWZ0715 | 2011/2012 | RONIR ROCHA SILVA                                |
| 124 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MVW7605 | 2003/2003 | MARIA ANTONIA MARTINS RODRIGUES                  |
| 125 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWS2915 | 2009/2009 | CRISTIANE MARIA DE ARAUJO                        |
| 126 | YAMAHA/YBR 125K          | MWF2322 | 2007/2007 | N S OLIVEIRA                                     |
| 127 | HONDA/NXR150 BROS ES     | MWI8252 | 2008/2008 | EDJAMES ROLINS SILVA                             |
| 128 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MWE3510 | 2001/2002 | ROMILDO CARLOS DE OLIVEIRA                       |
| 129 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | MWV1229 | 2008/2009 | EMERSON MARTINS DE SOUSA                         |
| 130 | HONDA/NXR150 BROS ES     | MXF1494 | 2009/2009 | JOSE NILSON DE OLIVEIRA                          |
| 131 | YAMAHA/XTZ 125K          | MVZ8187 | 2005/2005 | ANTONIO GOMES DE CARVALHO                        |
| 132 | HONDA/NXR160 BROS ESD    | QKA9587 | 2015/2016 | FABIANO ROSA SIMAS                               |
| 133 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWV4895 | 2009/2009 | EVERTO FARIAS PEREIRA                            |
| 134 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | MWU5436 | 2008/2008 | EDVALDO DIAS BARROS                              |
| 135 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JUL2946 | 2004/2004 | JONAS FERNANDES DE LUCENAS                       |
| 136 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MWH1873 | 2011/2011 | WEYVEL RODRIGUES PARENTE                         |
| 137 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MVS1135 | 2001/2001 | CESAR ELIAS PAULA BATISTA                        |
| 138 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MXA9893 | 2010/2010 | ANTUNIN LOPES DOS SANTOS                         |

|     |                         |         |           |                                   |
|-----|-------------------------|---------|-----------|-----------------------------------|
| 139 | HONDA/C100 BIZ          | MVT0222 | 2003/2003 | SAMARA DE FREITAS                 |
| 140 | HONDA/CG 125 TITAN ES   | MVS7378 | 2001/2001 | WAGNER VIEIRA DURAES              |
| 141 | SUNDOWN/MAX 125 SED     | MXC8051 | 2009/2009 | ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA         |
| 142 | HONDA/CG 125 TITAN K    | MVU1717 | 2002/2003 | FABIO ROCHA MORAIS                |
| 143 | HONDA/CG 125 FAN ES     | MXD1371 | 2009/2010 | JOSE SANTANA DA SILVA             |
| 144 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | MWU2428 | 2009/2009 | LUCIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA    |
| 145 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | MWV0414 | 2012/2012 | VALDEAM DA SILVA SANTOS           |
| 146 | HONDA/BIZ 100 ES        | OLH6602 | 2013/2013 | MARCINEIDE VIANA FERNANDES        |
| 147 | HONDA/CG 125 FAN        | MWP8177 | 2008/2008 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CHAVES  |
| 148 | HONDA/CG 150 FAN        | MWX9063 | 2010/2010 | DAVID RIBEIRO LUZ                 |
| 149 | DAFRA/SUPER 100         | MXG6636 | 2008/2009 | JADIRSON GOMES DE ARAUJO          |
| 150 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | MVU7901 | 2004/2004 | LEONARDO FERREIRA RESPLANDES      |
| 151 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWG5833 | 2011/2011 | JOANA DARC BORGES SANTOS          |
| 152 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E  | MXD0182 | 2009/2010 | WANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA     |
| 153 | HONDA/C100 BIZ          | MXC2300 | 2003/2004 | LUZIA HENRIQUE DOS SANTOS         |
| 154 | HONDA/BIZ 125 ES        | JUF6414 | 2008/2008 | VANIA DE OLIVEIRA ARAUJO          |
| 155 | HONDA/C100 BIZ ES       | MVS3811 | 2003/2003 | CLAUDIA MOREIRA PEREIRA           |
| 156 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED  | MXD5458 | 2012/2012 | PAULO GUARINO DOS SANTOS          |
| 157 | BIZ 125 ES              | MWC7648 | 2006/2006 | SANTANA DA SILVA BARBOSA CHAVES   |
| 158 | HONDA/BIZ 125 ES        | MXF9202 | 2010/2010 | PAULO BATISTA DOS REIS            |
| 159 | HONDA/C100 BIZ          | MVT9228 | 2002/2002 | MAYCON DE ALMEIDA LOURENCO        |
| 160 | HONDA/BIZ 125 ES        | OLN4177 | 2013/2013 | CARLOS GOMES GONCALVES            |
| 161 | SUNDOWN/WEB 100         | MWA7258 | 2005/2006 | RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA         |
| 162 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED  | MWH2205 | 2011/2011 | IRAMAR BRITO PEREIRA              |
| 163 | I/TRAXX JL50Q 2         | MWG0295 | 2006/2007 | BENTO FERREIRA DE SOUZA           |
| 164 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWJ2919 | 2007/2007 | BENTO AMORIM MORAIS               |
| 165 | HONDA/C100 BIZ          | MWK1760 | 2002/2003 | LUCIANO ALVES FERREIRA            |
| 166 | HONDA/POP100            | MWJ8855 | 2007/2007 | LEANDRO MOREIRA DE CAUDAS         |
| 167 | SUNDOWN/WEB 100         | MVY4426 | 2005/2006 | ALCIONE CAITANO FERNANDES         |
| 168 | HONDA/C100 BIZ          | HPD8587 | 1998/1999 | FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA        |
| 169 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWE7462 | 2006/2007 | DULCE RODRIGUES DOS SANTOS        |
| 170 | HONDA/C100 BIZ          | MVW4617 | 2003/2003 | CLAUDIO BRITO BRINGEL             |
| 171 | HONDA/C100 BIZ ES       | MVU8188 | 2002/2002 | ROBSTANIA DA SILVA SOARES         |
| 172 | LIFAN LF110 2G          | MWQ8978 | 2008/2009 | LEILANE MILHOMENS SILVA           |
| 173 | SUNDOWN/WEB 100         | MWB0399 | 2005/2005 | MARCOS AURELIO VIANA MENEZES      |
| 174 | I/LIFAN LF110 2G        | MWT2509 | 2008/2009 | HAYANA ALVES DIAS CARNEIRO        |
| 175 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWL8847 | 2010/2010 | KACIA PEREIRA DOS SANTOS          |
| 176 | YAMAHA/CRYPTON T105E    | MVO1404 | 1998/1998 | JEAN CARLOS CARVALHO              |
| 177 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWP6407 | 2008/2008 | ELIENE DA SILVA MENDES            |
| 178 | HONDA/C100 BIZ          | MVQ8494 | 2001/2001 | DANIELLA TAVARES DA MOTA CASTRO   |
| 179 | I/LIFAN LF110 2G        | MWU3018 | 2008/2009 | CLAUDIO WILLIAN PEREIRA MENDES    |
| 180 | HONDA/POP100            | MWU5794 | 2012/2012 | NAIARA SILVIA DE ALMEIDA          |
| 181 | HONDA/BIZ 100 ES        | OLM0476 | 2013/2013 | CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY |
| 182 | HONDA/C100 BIZ ES       | MVZ0143 | 2005/2005 | FRANCISCO DIAS CARVALHO           |
| 183 | SUNDOWN/WEB 100         | MWH3027 | 2007/2007 | ELISVALDO MATOS DA SILVA          |
| 184 | HONDA/BIZ 125 KS        | MWB9149 | 2006/2006 | JAQUELINE ARAUJO DE LIMA          |
| 185 | HONDA/BIZ 125 ES        | OYB5142 | 2013/2014 | SUE ELLEN MORAIS LEITE            |
| 186 | HONDA/BIZ 125 ES        | MWA8198 | 2005/2006 | FERNANDA SILVA REIS GOMES         |
| 187 | SUNDOWN/WEB 100         | MWS7358 | 2009/2009 | CLODOVINO GUIMARAES VAQUEIRO      |
| 188 | HONDA/C100 BIZ          | JTW5955 | 2001/2001 | WESMERLEY MARQUES LACERDA         |
| 189 | SUNDOWN/WEB 100         | MWA3809 | 2005/2005 | PATRICIA APARECIDA DOS REIS NEGRI |
| 190 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED  | MWV7228 | 2011/2011 | FRANCISCO PEREIRA HORA            |
| 191 | HONDA/C100 BIZ          | MVX3237 | 2004/2004 | ALESSANDRO LIMA GOIS              |

|     |                          |         |           |                                     |
|-----|--------------------------|---------|-----------|-------------------------------------|
| 192 | HONDA/BIZ 125 ES         | ONK0715 | 2013/2013 | LEIDNARIA PEREIRA BORGES            |
| 193 | HONDA/POP100             | MWO7121 | 2012/2012 | ODAIDE DE AMORIM LIMA               |
| 194 | HONDA/POP100             | OLI3457 | 2012/2012 | SANTOS E ALENCAR LTDA               |
| 195 | HONDA/POP100             | MWW4325 | 2011/2011 | IDAIRE NERES RAMOS                  |
| 196 | HONDA/POP100             | MWR4561 | 2008/2008 | TEREZA JOSE DA CRUZ E MOTA          |
| 197 | HONDA/POP100             | MWS6426 | 2009/2009 | EDSON RODRIGUES DA CONCEICAO        |
| 198 | HONDA/POP100             | MXA2434 | 2013/2013 | CLAUDENOR NOLETO DOS SANTOS         |
| 199 | HONDA/POP100             | OYC7827 | 2014/2014 | JEANDERSON OLIVEIRA E SILVA         |
| 200 | HONDA/POP100             | MWZ9052 | 2010/2010 | EUDINEY MARTINS REIS                |
| 201 | HONDA/POP100             | MWL7233 | 2012/2012 | DIVINO CARNEIRO DA SILVA            |
| 202 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWN1112 | 2009/2009 | JOSE DA CUNHA COSTA                 |
| 203 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWH8244 | 2007/2007 | GOIANI RODRIGUES MORAES             |
| 204 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWQ3728 | 2008/2008 | GENI BORGES DA LUZ                  |
| 205 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MXG7536 | 2012/2012 | JDO COMERCIO DE GLP LTDA EPP        |
| 206 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWW4977 | 2010/2010 | ANA CELIA JOSE REIS                 |
| 207 | HONDA/CG 125 TITAN       | MVP2835 | 1999/1999 | ANTONIO EUZEBIO DE ARAUJO           |
| 208 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MWV1854 | 2009/2009 | JOSE DE ASSIS ARAUJO OLIVEIRA       |
| 209 | HONDA/C100 BIZ           | MVR2814 | 2001/2001 | LUCIVANIO CASSEMIRO DE JESUS        |
| 210 | HONDA/BIZ 125 ES         | MWV2234 | 2012/2012 | HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA |
| 211 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MWX7787 | 2009/2009 | DANIEL DOS SANTOS DA SILVA          |
| 212 | FIAT/UNO MILLE ELECTRONI | BOJ6717 | 1994/1994 | ERIVALDO PEREIRA SOUSA              |
| 213 | VW/GOL SPECIAL           | MVS3555 | 2001/2001 | GILDESIO DE ANDRADE REGO            |
| 214 | FORD/VERSAILLES 1.8 I GL | KBN6046 | 1994/1994 | ANTONIO JEOVA MARTINS DE ARAUJO     |
| 215 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | MXC3653 | 2010/2011 | ENECOL CONSTR ENG E MANUT LTDA      |
| 216 | GM/CELTA 2P LIFE         | JUO6137 | 2004/2005 | CLEIDIVALDO PEREIRA MUNIZ           |
| 217 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | MVV3337 | 2003/2003 | ROBERTO MAGALHAES DE MORAES         |
| 218 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | KBV2199 | 1994/1994 | ALBALEIDE VIEIRA DOS SANTOS         |
| 219 | GM/KADETT GL             | CJU0867 | 1996/1997 | RAFAEL ACACIO COSTA                 |
| 220 | VW/GOL 1.0 COPA          | MWB8112 | 2006/2006 | DARCY DA PAZ SANTOS                 |

Para maiores informações, procurar a SANCAR, GUARDA E REMOÇÃO, sito à Rua 10 s/nº Jardim dos Ipês I, CEP. 77.820-012, Araguaína, Tocantis, de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

Araguaína, 02 de outubro de 2018

FABIO FIOROTTO ASTOLFI  
Presidente – ASTT  
Portaria 012/2017

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FEIRÃO DAS PEÇAS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 21.516.584/0001-22, com nome fantasia FEIRÃO DAS PEÇAS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, no seguinte endereço, Avenida Prefeito Joao de Souza lima nº 1088 quadra: 221 LT 03; setor Carajá, Araguaína-To. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.